

LEI 750/2002
DE 06 DE MARÇO DE 2002

“Autoriza a Prefeitura Municipal a efetivar o pagamento de despesas com alimentação e estadia de Técnico recrutado para desenvolver no Município de Taguaí, ações do Programa SAI – Sistema Agro – Industrial e dá outras providências”

DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Taguaí, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento de despesas com alimentação e estadia de Técnico designado para desenvolver no Município de Taguaí, ações do Programa SAI – Sistema Agro – Industrial Integrado, Conveniado entre o Governo do Estado de São Paulo, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE e a Cooperativa de Assessoria Técnica e Extensão Rural – COATER.

Parágrafo Único – O Agente designado pelo SAI – que atuará na cidade, em média (08) oito dias por mês, com diária estimada em R\$20,00 (Vinte reais), perfazendo um total de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais), poderá, em substituição as despesas previstas no caput deste artigo, optar pelo abastecimento de veículo utilizado para a sua locomoção, apresentando, em ambos os casos, os comprovantes da despesa realizada, para o devido ressarcimento, que onerará a seguinte dotação orçamentária, suplementada, oportunamente se necessário;

2 – Poder Executivo

2.8 – Serv. Municipal de Agricultura

2.8.1 – Desenvolvimento Rural

20.606.0202.2.029 – Manutenção do Desenvolvimento Rural

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

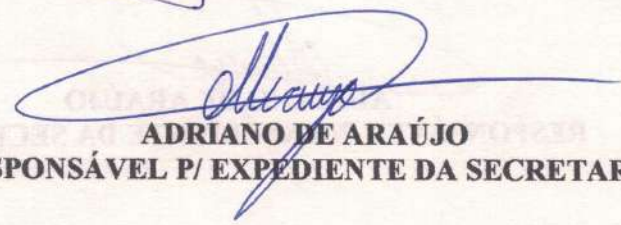
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí;

Em, 06 de março de 2002.


DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


ADRIANO DE ARAÚJO
RESPONSÁVEL P/ EXPEDIENTE DA SECRETARIA